



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**Regulamenta o reembolso ao CRN-3 das despesas com a confecção das credenciais para os agentes de fiscalização Sistema CFN/CRN e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Federal Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que foi deliberado na 288ª Sessão Plenária, Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2015; e

Considerando que a Diretoria do CFN definiu, em sua 472ª reunião ocorrida em 11 de dezembro de 2015, que as despesas com a confecção das credenciais dos agentes de fiscalização do Sistema CFN/CRN ficariam a cargo do CFN;

Considerando que o Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região (CRN-3) promoveu o Pregão Eletrônico CRN-3 nº 004/2015 para a contratação de empresa para, dentre outros, a prestação de serviços de confecção da credencial dos agentes de fiscalização, quando sagrou-se vencedora a empresa Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Ltda e cujo valor unitário adjudicado foi de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos);

Considerando o valor de pequena monta da despesa, não havendo necessidade de celebração de instrumento jurídico de maior complexidade;

RESOLVE:

1. Fica o Presidente do CFN autorizado a reembolsar o CRN-3 pelas despesas relativas à confecção das credenciais dos agentes de fiscalização do Sistema CFN/CRN, observado o disposto nesta Deliberação.

1.1 A autorização prevista no item 1 é restrita à confecção de até 200 (duzentas) credenciais.

2. Para a confecção das credenciais deverão ser atendidos os seguintes procedimentos:

2.1. Cada CRN entrará em contato diretamente com o CRN-3 para o envio dos dados de seus agentes de fiscalização.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

2.2. O CRN-3 ficará responsável por encaminhar:

- a) os dados mencionados no item anterior à empresa vencedora do certame para a impressão;
- b) as credenciais ao Regional interessado.

2.3. O CRN-3 encaminhará ao CFN a relação das credenciais emitidas, mensalmente, caso haja demanda;

3. O custo unitário de cada credencial é de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), conforme definido no Pregão Eletrônico CRN-3 nº 004/2015.

4. A dotação orçamentária para as despesas objeto da presente Deliberação é 6.2.2.1.1.01.04.018.

5. Esta Deliberação Plenária será publicada no sítio eletrônico do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN).

6. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Brasília, 16 de dezembro de 2015.

A assinatura de Élido Bonomo é feita em tinta azul, com uma letra 'B' inicial grande e decorativa.

ÉLIDO BONOMO
Presidente do CFN
CRN-9/0230